



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1468 -CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pgm@silvajardim.rj.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2015 - SEMSA-FMS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, REDITUM SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Ao dia 08 (oito) do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a. Tereza Cristina Abraão Fernandes** e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Sr. Adão Firmino de Souza** e de outro lado a Empresa, **REDITUM SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.107.614/0001-28, com sede a Rua Padre Jose Maria Yanes Garia nº 298 – compl. Mataruna – Casimiro de Abreu- RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, **Sr. Leonardo Dias Abreu**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº. 10476888-9 IFP, inscrito no CPF sob o 085.880.687-88, e a **Sr^a. Cátia Sirlene Ferreira Abreu**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Indentidade nº. 12423566-4 IFP, inscrita no CPF sob o nº. 056.692.657-18, ambos residentes e domiciliados à Rua Rio Araguaia, 555 – casa 02 – Jardim Miriambi São Gonçalo-RJ, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.4930 de 24 de maio de 2016, fundamentado no art. 57, §1º II c/c art.57, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, fica Prorrogado o Contrato de Prestação de Serviços nº. 135/2015 -SEMSA-FMS, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2015-SEMSA-FMS que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras, para realizar a construção da UBS de Bananeiras, neste município, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 90 (noventa) dias, com início no dia 01º (primeiro) de agosto de 2016, com término previsto para o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2016, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº. 135, celebrado em 30 de novembro de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de junho de 2016.

Tereza Cristina Abraão Fernandes
SEMSA/FMS

REDITUM SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:

CPF nº 02967443759

Nome por extenso:

CPF nº 146-363-237-18